



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás:

ID	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Cadeira de Rodas CATMAT: 400774	100	Fabricada em estrutura alumínio, dobrável, com encosto almofadado, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, X duplo na estrutura, apoio para os braços escamoteáveis, apoio para os pés com regulagem de altura, rodas traseiras aro 24" e dianteiras aro 06" com pneus maciços, protetor lateral de roupa DIMENSÕES MINIMAS: <ul style="list-style-type: none">- Largura do Assento: 40cm- Profundidade do Assento: 40 cm- Altura Encosto: 40 cm- Altura do Assento ao Chão: 50 cm- Comprimento Total da Cadeira: 97 cm- Largura Total Aberta: 62/65 cm- Largura Total Fechada: 32 cm- Altura do Chão à Manopla: 87 cm- Peso da Cadeira: 16 kg- Capacidade Máxima de Peso: 120 kg- Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm- Altura do Assento ao AP de Braço: 20 cm

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Conforme detalhado no Documento de Oficialização da Demanda (ID n. 1181691), a aquisição tem por objetivo substituir cadeiras de rodas quebradas, antigas e defasadas por modelos mais modernos, seguros e adequados, garantindo conforto, acessibilidade e atendimento emergencial.

2.1.2. A contratação está amparada no artigo 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. A seleção do fornecedor será conforme a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.4. A medida atende à **Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7)**, item 7.5.1, alínea "b", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos adequados para primeiros socorros, como cadeiras de rodas,

em locais estratégicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de negócio:

- Atender necessidades de mobilidade e acolhimento em situações emergenciais e rotineiras, além de cumprir as normas de segurança e saúde.

3.2. Requisitos de capacitação, legais e de segurança:

- Não se aplicam.

3.3. Requisitos de manutenção:

- As cadeiras devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.4. Requisitos de experiência da empresa:

- Não se aplicam.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de cadeiras de rodas para as zonas eleitorais e unidades administrativas se justifica por sua capacidade de atender de forma eficiente a uma demanda mista: **imediate e futura**. Temos uma demanda imediata de cadeira de rodas para as zonas eleitorais e Seção de Atenção à Saúde. Entretanto, pode-se aparecer outras demandas para o atendimento ao público, tendo uma possível demanda futura.

O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a administração pública.

Não será necessário garantia contratual, uma vez que as cadeiras de rodas deverão ter garantia de 12 (doze) meses.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Cadeiras de Rodas:

- Fabricadas em **estrutura de alumínio**, com design **dobrável** e reforço com **X duplo na estrutura**;

- **Encosto almofadado e apoios de braços escamoteáveis**, proporcionando maior conforto e acessibilidade;
- **Apoios para os pés com regulagem de altura e protetor lateral de roupa** incorporado;
- **Aro impulsor bilateral**, permitindo que o(a) usuário(a) se locomova com autonomia;
- **Freios bilaterais** de fácil acionamento;
- Rodas traseiras aro **24"** e rodas dianteiras aro **06"**, ambas com **pneus maciços** (sem câmara), resistentes e de baixa manutenção.

Dimensões mínimas exigidas:

- Largura do assento: 40 cm
- **Profundidade do assento:** 40 cm
- **Altura do encosto:** 40 cm
- **Altura do assento ao chão:** 50 cm
- **Comprimento total da cadeira:** 97 cm
- **Largura total aberta:** 62 a 65 cm
- **Largura total fechada:** 32 cm
- **Altura do chão à manopla:** 87 cm
- **Altura do chão ao apoio de braço:** 69 cm **Altura do assento ao apoio de braço:** 20 cm **Peso da cadeira:** 16 kg
- **Capacidade máxima de peso:** 120 kg

Informações adicionais:

- Manual de instruções em português;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Equipamentos devem ser novos, em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato, e entregues com todos os acessórios necessários.

5.2. Fornecimento:

O fornecimento será de responsabilidade integral da empresa contratada, sendo:

1. Entrega imediata: 60 (sessenta) cadeira de rodas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho;
2. Demandas futuras: será solicitado a execução da ata para outras demandas de fornecimento de cadeira de rodas que surgirem durante a vigência da ata.

5.3. Local de entrega:

Edifício Anexo I do TRE-Goiás, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300 - Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74003-010.

6. FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

6.1. Critério de aceitação:

6.1.1. Indicador - Equipamentos adquiridos serem entregues em conformidade com as especificações do Edital.

6.1.2. Mínimo aceitável: 100%

6.1.3. Ferramentas de medição: Análise técnica dos equipamentos.

6.1.4. Periodicidade de aferição: Na entrega.

6.2. Do recebimento provisório e avaliação dos equipamentos:

6.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos será realizado pela Seção de Controle Patrimonial (SECPA) deste Regional, de forma sumária, no ato da entrega dos bens, para posterior verificação da conformidade da especificação técnica destes com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência;

6.2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho pela contratada;

6.2.2 A verificação da conformidade da especificação técnica dos equipamentos fornecidos será realizada pela SECPA, com suporte da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

6.2.3 Será verificada a integridade física de todos os equipamentos adquiridos, bem como de seus acessórios;

6.2.4 Caso seja constatada alguma desconformidade com os itens 6.2.2 e 6.2.3, a ATEND comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos bens ou correção dos problemas;

6.2.5 A troca ou correção estabelecida no item 6.2.4 deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

6.2.6 Caso os equipamentos não passem nos testes, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento de todos os equipamentos sem ônus ao TRE-GO.

6.3. Do recebimento definitivo e aceite técnico dos produtos:

6.3.1 O recebimento definitivo será realizado pela Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND), com

consequente emissão de aceite técnico, somente se os produtos atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência;

6.3.2 O Contratante resguarda-se o direito de não receber o objeto que não atender plenamente todas as exigências deste Termo de Referência, situação em que poderá ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA.

6.3.3 O recebimento provisório ou definido não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

6.4 Inspeções e diligências aplicáveis:

6.4.1 A equipe técnica deste Regional poderá procurar o fabricante dos produtos para sanar qualquer dúvida quanto ao atendimento das especificações técnicas.

6.5. A contratada deverá indicar um preposto para responder as comunicações deste Tribunal, com telefone, e-mail e whatsapp.

6.6. A fiscalização emitirá notificações à contratada por e-mail, com confirmação de recebimento.

6.7. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas e Seção de Controle Patrimonial.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1. As condições de garantia são as seguintes:

I. Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

II. A garantia consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, durante todo o período do serviço de garantia.

III. Na impossibilidade de reparo do equipamento dentro do prazo de garantia, a contratada deverá substituir o aparelho por unidade com especificações iguais ou superiores para garantir a continuidade dos trabalhos durante o período da garantia.

IV. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás serviço de abertura de chamados para acionamento de assistência técnica, funcionando em horário comercial, por meio de:

- telefone (telefone 0800 ou telefone fixo com numeração comum desde que na capital do Estado de Goiás, com a finalidade de não se ter custo adicional para o TRE-GO com abertura de chamados);

- ou Sítio de Internet (website);
- ou Correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico padrão para atendimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, e que suporte abertura de chamado, com retorno de confirmação e número do chamado.

V. O atendimento dos chamados de garantia pela contratada deverá ocorrer dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação pelo contratante.

VI. A licitante deverá encaminhar, quando da apresentação de sua proposta, declaração de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação.

VII. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado de garantia emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação.

VIII. Não serão aceitas propostas em que a declaração da licitante contenha prazo de garantia inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, ou que não atenda às condições estabelecidas neste item do Termo de Referência. Esta condição se aplica independentemente de a licitante e a fabricante serem pessoas distintas.

IX. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação.

8. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encaminhamento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

8.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

8.4 Local de Entrega:

8.4.1 Agendar com a equipe da Seção de Controle Patrimonial (SECPA) – (62) 3920-4219;

8.4.2 **Endereço:** Prédio Anexo I do TRE-Goiás, sito na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 300 - St. Central, Goiânia - GO, 74003-010;

8.4.3 **Horário:** das 14:00 h às 18:00 h.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

9.2 Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas.

10.2 Se constatada qualquer irregularidade nos produtos a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado. É vedada a subcontratação para a presente contratação.

10.4 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

11.1 Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

11.2 Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

11.3 Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes.

12. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E PARCELAMENTO

12.1 A licitação se dará mediante registro de preço, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver valor estimado de até R\$ 175.000,00, na modalidade Pregão Eletrônico a ser definido pela unidade técnica competente;

12.2 A adjudicação se dará pelo menor preço unitário das cadeiras de rodas;

12.3 O objeto não será parcelado em razão do ganho de escala na compra de uma quantidade maior e também o item “cadeira de rodas” caracteriza item único.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que

correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

13.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

13.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 13.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

13.2.1 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

0,5% (meio por cento) por irregularidade apontada, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.1;

1% (um por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

5% (cinco por cento) por evento, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 13.1.3

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

14.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data

de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

14.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de R\$ 1.297,00 (mil e duzentos e noventa e sete reais) por unidade.

16. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas (ATEND).

Assinado e datado digitalmente.

Wesley Francisco Machado de Napoli

Assessoria de Atendimento, Sustentabilidade e Suporte às Zonas



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY FRANCISCO MACHADO DE NAPOLI, ASSESSOR DE ATENDIMENTO, SUSTENTABILIDADE E SUPORTE AS ZONAS - ATEND**, em 10/09/2025, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1202168** e o código CRC **C664A930**.

24.0.000018818-9

1202168v13

